

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO - PR

CARTÓRIO DA 2ª VARA CÍVEL

AV. JOSÉ CUSTÓDIO DE OLIVEIRA Nº 2065 - ED. DO FORUM

CEP-87.300-020

**Autos nº. 0010184-63.2013.8.16.0058 – Execução Fiscal**

**Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**

**Executado: IMOBILIÁRIA SOL LTDA (CNPJ: 75.317.438/0001-05)**

**EDITAL DE VENDA JUDICIAL**

O Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

**1º Leilão: 16 de junho de 2023, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br))**, no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

**2º Leilão: 30 de junho de 2023, às 14:00 horas**, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online (mediante prévio cadastro no site [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br))**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 60% da avaliação**.

**Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L**, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: [www.spencerleiloes.com.br](http://www.spencerleiloes.com.br)

**Descrição do Bem:** “Lote de terras nº 11 da quadra nº 20 com área de 360,00m<sup>2</sup> situado na planta do Jardim Modelo nesta cidade com os seguintes limites e confrontações: 12m confrontando com a rua nº 06; 30m de fundos laterais de um lado confrontando com o lote nº 10 e de outro com lote nº 12; 12m de fundos confrontando com o lote nº 08. Matrícula nº 32.212 do 1º CRI desta. Conforme vistoria efetuada, o terreno é vazio, cercado com muros de tijolos do lado esquerdo e blotec no lado direito, menos nos fundos e na frente cercado de ripas de madeira com 1,50m de altura em rua com asfalto calçada de cimento. O terreno se tivesse casa, seria nº 584 a rua Celia Simão Broza entre duas casas com nº 596 e 572 conforme cadastro municipal. “.



**Avaliação:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Em 08 de julho de 2022.

**Valor da dívida:** R\$ 2.816,41 (dois mil oitocentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos. Em 15 de setembro de 2022.

**Ônus:** Consta da matrícula do imóvel os seguintes ônus: penhora expedida pela (2ª Vara Cível de Campo Mourão) extraída dos autos nº 12/2004; penhora expedida pela (1ª Vara Cível de Campo Mourão) extraída dos autos nº 316/1995; penhora expedida pela (1ª Vara Cível de Campo Mourão) extraída dos autos nº 0006361-23.2009.8.16.0058; penhora expedida pela (2ª Vara Cível de Campo Mourão) extraída dos autos nº 0000486-58-1998.8.16.0058; indisponibilidade de bens expedido pelo (STJ) extraída dos autos nº 00020283520018160017; indisponibilidade de bens expedido pelo (STJ) extraída dos autos nº 00053331220108160017.

**Depositário:** Nada Consta.

**Intimações:** Fica pelo presente intimadas as partes: **MOACIR INACIO MORO**, bem como seus representante legais e seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

**Comissões do Leiloeiro:** As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

**Observação:** O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC – Lei 13.105/2015. Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que



será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

**DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 9 de maio de 2023. Eu \_\_\_\_\_ (**Sebastiana Machado Borges**) Escrivã, o digitei e subscrevi.

**FERDINANDO SCREMIN NETO**

Juiz de Direito

